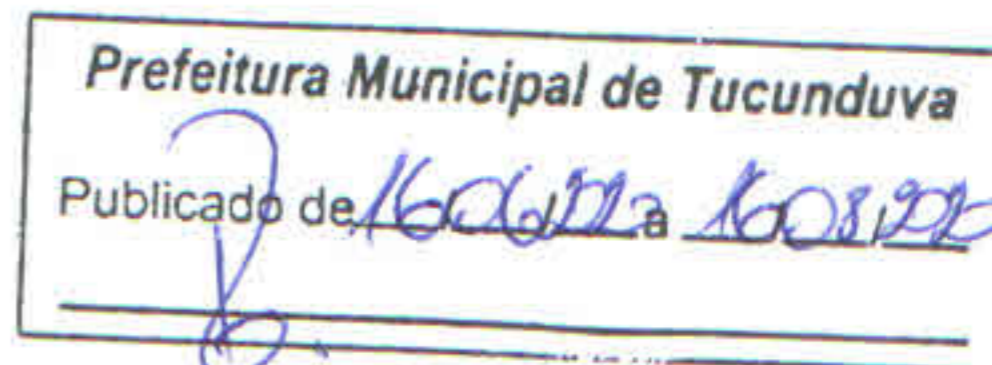




TUCUNDUVA / RS  
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA  
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA  
Rio Grande do Sul



### LEI N.º 1019, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), baseado em recebimento de Emenda Parlamentar e juros período.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, com a Lei n.º 981/2019, de 04 de Dezembro de 2019, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                  |   |                |
|------------------|---|----------------|
| I – ORGÃO        | 0700 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |                |
| UN. ORÇAM        | 0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                |
|                  | PROGRAMA DE TRABALHO                            |                |
| FUNÇÃO           | 10 – SAÚDE                                      |                |
| SUBFUNÇÃO        | 0301 – ATENÇÃO BÁSICA                           |                |
| PROGRAMA         | 0021 – PRODUÇÃO, CONTROLE, ASSIST. HOSPITALAR   |                |
| PROJETO          | 2.053– Piso de Atenção Básica - PAB             | R\$ 105.000,00 |
|                  | NATUREZA DA DESPESA                             |                |
| 3.0.00.00.00.0.0 | DESPESAS CORRENTES                              |                |
| 3.3.00.00.00.0.0 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                       |                |
| 3.3.90.30.00.0.0 | MATERIAL DE CONSUMO                             | R\$ 70.000,00  |
| 3.3.90.39.00.0.0 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  | R\$ 35.000,00  |


Art. 2.º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor oriunda de Emenda Parlamentar e juros do período.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 16 DE JUNHO DE 2020.

  
Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Roderick Peres Busanello  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos